



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2025 - EMURC

CONTRATADO: VALCY ROCHA RIBEIRO 53070764 CNPJ: 53.070.764/0001-10.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Processo ADM Nº 003/2025.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, junto a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. Vigência do contrato: 10/02/2025 a 10/01/2026. Data da Assinatura: 10/02/2025. Valor Mensal de R\$ 5.636,36 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e Valor Total: R\$ 61.999,96 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Paulo Jose Rocha Silva
Diretor Presidente da EMURC.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 011/2025 - CMVC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil ao Departamento de Recursos Humanos, no acompanhamento das informações ao e-Social, com elaboração de projeções para controle do art. 29-A da Constituição Federal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, durante o exercício de 2025, tendo em vista as constantes mudanças na área governamental, com edição de leis, regulamentos, decretos e demais legislações que demandam de conhecimento técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, durante o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos termos da Lei 14.133/21, em respeito aos princípios gerais de direito público, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do Contrato nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Município - Ano 18 — Edição 3.907, na data de 11 de fevereiro de 2025 - Página 5, tendo em vista a necessidade de correções de vícios encontrados em tal processo.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Vitória da Conquista/BA, em 12 de fevereiro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista